



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

“Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, devidamente habilitada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, aferidos por quilômetro rodado.”

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de seu Pregoeiro, torna público que no dia **19 de Julho de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, devidamente habilitada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, aferidos por quilômetro rodado, observando as especificações e condições constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, devidamente habilitada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, aferidos por quilômetro rodado, observando as especificações e condições constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

1.2. A contratação deverá ser por quilômetro rodado.

1.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0402 22 661 0113 2010 3390 3999 0302 00 0001
0601 12 361 0067 2018 3390 3999 0301 00 0020
0603 12 361 0067 2023 3390 3999 0301 00 1031
0603 12 361 0067 2023 3390 3999 0301 00 1305
0601 12 365 0071 2102 3390 3999 0301 00 0020
0603 12 362 0069 2105 3390 3999 0301 00 1305
0603 12 365 0071 2104 3390 3999 0301 00 1031
0603 12 362 0069 2105 3390 3999 0301 00 1031
1001 08 244 0042 2050 3390 3999 0302 00 0001

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Cujos veículos titulares possuam Seguro Obrigatório atualizado, Laudo de vistoria técnica fornecido por mecânica credenciada pelo CREA, Licença de Viagens especiais emitida pelo DAER e o Certificado de Registro no RECEFITUR.

2.1.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de declaração atualizada firmada por contador, entregue no momento do Credenciamento.

3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. O empate mencionado no item 3.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.9. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento, **com firma reconhecida**, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

b.3) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO IV.

4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

4.6. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão de Apoio para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO IV.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Barra Funda
Processo Licitatório nº 40/2018
Edital de Pregão Nº 17/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Prefeitura Municipal de Barra Funda
Processo Licitatório nº 40/2018
Edital de Pregão Nº 17/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia **19 de Julho de 2018, às 09:00 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/(se houver) e e-mail;

b) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

c) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);

d) conter a descrição do serviço de transporte ofertado.

e) a licitante deverá informar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL (Marca)** dos serviços, no caso o nome da empresa.

f) Orçamento discriminado em preço por km rodado, expresso em moeda corrente nacional, sendo considerado para tanto duas casas decimais, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

g) Descrições do veículo para efetuar o transporte (tipo, ano, modelo, combustível e capacidade do veículo para o transporte, ou seja, o número de passageiros que comporta).

7.2. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7.1 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - Das Penalidades deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação descritos abaixo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub-item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - provas de regularidade, **em plena validade**, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- e) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de Propriedade ou de disponibilidade de no mínimo 03(três) veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte, com capacidade mínima para 22 passageiros cada;

a.1) Caso o veículo não esteja em nome do proponente é necessária a apresentação de uma Declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório, dizendo que o mesmo tem amplo direito para a exploração de contrato para transporte de passageiros;

b) Prova que os veículos apresentados como titulares possuem: Seguro Obrigatório do veículo, o Laudo de vistoria técnica fornecido por mecânica credenciada pelo CREA, a Licença de Viagens especiais emitida pelo DAER e o Certificado de Registro no RECEFITUR.

c) Declaração do licitante que o mesmo atende aos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as determinações da Portaria nº 115 de 08/04/2013 do DETRAN/RS.

9.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

9.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Prefeitura de Barra Funda, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no Subitem 16.1 deste Edital.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PRAZO:

12.1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 48 (quarenta e oito meses), sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

12.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Médios — Fundação Getúlio Vargas) medida no período, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos de serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de Licitações, sito na Av. 24 de Março, 735, Centro, pelo telefone 54.3369-1202 ou pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, no horário de expediente, das 8h às 12h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

16.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Especificações técnicas /Preço Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO V- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO VI – Minuta de Contrato

16.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 09 de julho de 2018.

Marcos André Piaia,
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Serviço	Valor por km R\$
01	<p>O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, devidamente habilitada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, compreendendo:</p> <p>1. Transporte Escolar: Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de segunda a sexta-feira, compreendendo viagens de ida e volta, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades e atendendo o horário escolar, pré-estabelecido pela Secretaria. Os roteiros do transporte escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangem trechos de asfalto e estradas de terra, passando pela RS 569, BR 386, Comunidades do Interior e Bairros do Município de Barra Funda. Este transporte está sujeito a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade. Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.</p> <p>2. Transporte Universitário: Serviços de transporte para os estudantes universitários residentes no Município de Barra Funda até a cidade de Sarandi, diariamente, em horário e roteiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e as necessidades, compreendendo viagens de ida e volta. Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Instituições de Ensino, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.</p> <p>3. Transporte Intermunicipal: Serviços de transporte intermunicipal para trabalhadores, a ser realizado diariamente, em horário e roteiros estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades, compreendendo viagens de ida e volta. Este transporte está sujeito a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade. Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer da contratação por razões de interesse público.</p>	3,06

1. A contratação deverá ser por quilômetro rodado.
2. A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar para o efetivo transporte 02(dois) ônibus com capacidade de no mínimo 22 passageiros cada, com o respectivo motorista.
3. A empresa deverá também disponibilizar outro ônibus nas mesmas características, para o caso de ocorrer algum tipo de pane, seja mecânica ou elétrica, com algum dos veículos, atendendo de imediato a municipalidade, tendo em vista a não interrupção do serviço de transporte.
4. Os veículos deverão estar devidamente equipados de acordo com a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), para transporte rural e urbano, com identificação escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos no cumprimento do objeto, e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de transporte de passageiros.
6. A contratada deverá tomar todos os cuidados para evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado, ficando porém responsável caso ocorra algum imprevisto.
7. O contratado estará sujeito à fiscalização que poderá ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.
8. Os veículos titulares a serem utilizados no transporte deverão apresentar o Certificado de propriedade onde conste sua aptidão para a prestação dos serviços, em nome da empresa e/ou arrendamento, devendo atender aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.
9. Os motoristas/condutores dos veículos de transporte escolar, universitário e intermunicipal deverão ser plenamente habilitados, conforme o disposto na da Lei 9503/97.
10. A licitante a ser contratada, obrigar-se-á:
- manter veículos em perfeitas condições técnicas e de segurança;
 - cumprir os horários pré-estabelecidos;
 - atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo que feriados;
 - identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar, conforme legislação vigente, quando for o caso;
 - respeitar as leis de trânsito;
 - manter o veículo em condições de higiene;
 - auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
 - tratar os passageiros com polidez;
 - comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados;
 - possuir contrato de seguro do veículo locado, com cobertura para possíveis indenizações aos passageiros em virtude de acidentes.
11. O valor de referência para a realização do objeto foi baseado na pesquisa de preços praticada nas prefeituras da região.

Barra Funda/RS, 09 de julho de 2018.

Marcos André Piaia,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
ANEXO II
MODELO PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA	
EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	Fone:
E-mail:	

Item	Descrição do Serviço	Marca	Valor por km R\$
01	<p>O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, devidamente habilitada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, compreendendo:</p> <p>1. Transporte Escolar: Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de segunda a sexta-feira, compreendendo viagens de ida e volta, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades e atendendo o horário escolar, pré-estabelecido pela Secretaria. Os roteiros do transporte escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangem trechos de asfalto e estradas de terra, passando pela RS 569, BR 386, Comunidades do Interior e Bairros do Município de Barra Funda. Este transporte está sujeito a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade. Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.</p> <p>2. Transporte Universitário: Serviços de transporte para os estudantes universitários residentes no Município de Barra Funda até a cidade de Sarandi, diariamente, em horário e roteiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e as necessidades, compreendendo viagens de ida e volta. Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Instituições de Ensino, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.</p> <p>3. Transporte Intermunicipal: Serviços de transporte intermunicipal para trabalhadores, a ser realizado diariamente, em horário e roteiros estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades, compreendendo viagens de ida e volta. Este transporte está sujeito a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade. Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer da contratação por razões de interesse público.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 17/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 17/2018**.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII,
da Constituição Federal.

Barra Funda, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrição no CNPJ nº, sita na, neste ato por Seu Representante Legal, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA efetuará a prestação de serviços de transporte de passageiros, compreendendo:

1.1. Transporte Escolar:

Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de segunda a sexta-feira, compreendendo viagens de ida e volta, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades e atendendo o horário escolar, pré-estabelecido pela Secretaria. Os roteiros do transporte escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangem trechos de asfalto e estradas de terra, passando pela RS 569, BR 386, Comunidades do Interior e Bairros do Município de Barra Funda.

Este transporte está sujeito a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade.

Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

1.2. Transporte Universitário:

Serviços de transporte para os estudantes universitários residentes no Município de Barra Funda até a cidade de Sarandi, diariamente, em horário e roteiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e as necessidades, compreendendo viagens de ida e volta.

Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Instituições de Ensino, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

1.3. Transporte Intermunicipal:

Serviços de transporte intermunicipal para trabalhadores, a ser realizado diariamente, em horário e roteiros estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades, compreendendo viagens de ida e volta.

Este transporte está sujeito a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade.

Os roteiros poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer da contratação por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$-..... ao quilômetro rodado.

2. O preço do quilômetro rodado acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a **CONTRATADA** deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, estando incluídos os gastos com combustível, manutenção do veículo (peças, pneus, óleos lubrificantes), salário, impostos, seguros, e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos de serviços prestados informado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48 meses, a critério da administração pública na forma da Lei, podendo a partir de um ano, o valor de contratação ser reajustado pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo
2. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada:

- 1.1. Disponibilizar para o efetivo transporte 02(dois) ônibus com capacidade de no mínimo 22 passageiros cada, com o respectivo motorista;
- 1.2. A Contratada deverá também disponibilizar outro ônibus nas mesmas características, para o caso de ocorrer algum tipo de pane, seja mecânica ou elétrica, com algum dos veículos, atendendo de imediato a municipalidade, tendo em vista a não interrupção do serviço de transporte;
- 1.3. Os veículos titulares deverão estar devidamente equipados de acordo com a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), para transporte rural e urbano, com identificação escolar;
- 1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos no cumprimento do objeto, e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de transporte de passageiros;
- 1.5. Tomar todos os cuidados para evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado, ficando porém responsável caso ocorra algum imprevisto;
- 1.6. Utilizar no transporte somente veículos que possuam o Certificado de propriedade onde conste sua aptidão para a prestação dos serviços, em nome da empresa e/ou arrendamento, devendo atender aos requisitos do art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;
- 1.7. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo CONTRATANTE, inclusive as paradas dos estudantes, fixadas pela SMEC;
- 1.8. Disponibilizar motoristas/condutores para os veículos de transporte escolar, universitário e intermunicipal plenamente habilitados, conforme o disposto na da Lei 9503/97;
- 1.9. Manter os veículos em perfeitas condições técnicas e de segurança;
- 1.10. Atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo que feriados;
- 1.11. Respeitar as leis de trânsito;
- 1.12. Manter o veículo em ótimas condições de higiene;
- 1.13. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 1.14. Tratar os passageiros com polidez;
- 1.15. Comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados;
- 1.16. Possuir contrato de seguro do veículo titular locado, com cobertura para possíveis indenizações aos passageiros em virtude de acidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0402 22 661 0113 2010 3390 3999 0302 00 0001
0601 12 361 0067 2018 3390 3999 0301 00 0020
0603 12 361 0067 2023 3390 3999 0301 00 1031



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0603 12 361 0067 2023 3390 3999 0301 00 1305
0601 12 365 0071 2102 3390 3999 0301 00 0020
0603 12 362 0069 2105 3390 3999 0301 00 1305
0603 12 365 0071 2104 3390 3999 0301 00 1031
0603 12 362 0069 2105 3390 3999 0301 00 1031
1001 08 244 0042 2050 3390 3999 0302 00 0001

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo, e pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. A recusa pela CONTRATADA em realizar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 40/2018, Pregão Presencial nº 17/2018 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Durante o período de férias escolares, quando não houver transporte/prestação de serviços, não haverá, por consequência, pagamento dos serviços referente ao transporte escolar e universitário, não havendo, porém, interrupção do prazo de vigência.

2. Quando eventualmente houver aulas aos sábados, fica a CONTRATADA obrigada a prestar normalmente os serviços de transportes, sendo-lhe assegurado o ressarcimento do serviço adicional, mas quando, por motivo de feriados, ou outro qualquer, não houver aulas e conseqüentemente transporte, abater-se-á proporcionalmente na remuneração devida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BARRA FUNDA – RS, em.....de.....de.....

MARCOS ANDRE PIAIA
Contratante

Empresa.....
Contratada

Testemunhas Instrumentais:.....

.....